



PARECER CGM

PROCESSO Nº PP037/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta e transporte de lixo e Entulhos para atender a demanda operacional de saúde pública do município de São Félix do Xingu-PA, referente a Campanha de Combate a Dengue. As Coletas serão realizadas diariamente na sede do Município.

1. RELATÓRIO DETALHADO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 204, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício N.º 0033/2017- SEMSA de 17/01/2017 (fls. 02);
- Termo de referência datado de 17/01/2017 (fls. 03-05);
- Cotações de preço (BARBOSA E OLIVEIRA LTDA-EPP, SANCHES TRANSPORTES EIRELI-EPP E CAIRO PRUDENTE & CIA LTDA.), respectivamente (fls. 06/08);
- Despacho da Contabilidade referente à existência de crédito orçamentário e suas dotações, 17/01/2017(fl. 09);
- Declaração subscrita pela Secretária Municipal de Saúde, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO, 17/01/2017 (fl.10);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando o CPL inicio do processo licitatório caso haja previsão orçamentária e viabilidade dos recursos, datado de 17/01/2017 (fls. 11);
- Portaria nº 002/2017-GP (fls. 12-13);
- Despacho de pedido de instauração – CPL/PMSFX, 17/01/2017 (fls. 14);
- Minuta do Edital Pregão Presencial PP Nº 011/2017/CPL/PMSFX: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58



e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência; (fls. 17/50);

- Parecer – PROGEM- de aprovação da minuta do edital, 17/01/2017 (fls. 51);
- Edital de Pregão Presencial PP037/2017/CPL/PMSFX: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência, (fls. 52/93);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial em 15/03/2017,(fls 94), Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará dia 16/03/2017, (fls.95), CDL, Cartório do Único Ofício. Fórum e Câmara Municipal, (fls96) .
- Ata de Realização do Pregão Presencial e adjudicação, (fls.97-98);
- Apresentação da documentação exigida no edital, (fls.99-190), e publicação da empresa vencedora, (fls-191);
- Despacho da CPL, a Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer, 05/04/2017 (fls. 192);
- Parecer PROGEM 05/04/2017 (fls. 193-194);
- Termo de homologação, 05/04/2017 (fls.195);
- Contrato Assinados. 05/04/2017 (196-203);

ANÁLISE

Da Fase Interna em análise

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 037/2017, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.



Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso nos autos

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário subscrita pela autoridade competente.

Da Fase Externa em análise

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações.

Do Edital e sua minuta

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data de 22/03/2017, compareceram ao ato 02 (duas) empresas, quais sejam: CAIRO PRUDENTE & CIA LTDA – ME e LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA - ME

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento das participantes, a comissão de licitação não credenciou o representante da empresa LC da LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA-ME, uma vez que desprovido de poderes na carta de credenciamento, não podendo representar a empresa na fase de lances verbais.

Não houve o comparecimento de mais nenhum outro interessado, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes das empresas contendo as Propostas



Comerciais as quais apresentaram os valores das empresas, sendo indicado pela CPL .

Após analisada a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, verificaram que a empresa CAIRO PRUDENTE & CIA LTDA – ME, foi definida com menor preço unitário, O ITEM: 00001 – COLETA DE LIXO E ENTULHO NO DE 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores da proposta vencedora, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pela empresa vencedora, confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restou comprovada através das certidões anexas aos autos atenderam a legalidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

PROVIDÊNCIAS

Providenciar notificação da Solicitante para que proceda indicação do fiscal do contrato junto referido processo.



CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame seguir seu regular trâmite, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

A CPL/PMSFX para conhecimento, manifestação e adoção das providencias subsequentes.

São Félix do Xingu, 18 de abril de 2017.

André Ricardo Barros Pacheco
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1179/2017